

LEI Nº 2439/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

“Amplia a concessão do Auxílio-Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 2.430, de 28/06/2013, aos Inativos, Pensionistas e Conselheiros Tutelares do Município de Catiguá e dá outras providências”

JOÃO ERNESTO NICOLETI, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2013, o Projeto de Lei nº 025/2013, de 16 de agosto de 2013, conforme autógrafa nº 033/2013, de 21 de agosto de 2013, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - O Auxílio-Alimentação instituído no Município de Catiguá através da Lei Municipal nº 2.430, de 28 de junho de 2013, fica ampliado aos seguintes beneficiários:

- I – Inativos e Pensionistas que recebem proventos do próprio Município;
- II – Conselheiros Tutelares Municipais.

§ 1º - Aplicar-se-á aos Conselheiros Tutelares Municipais, os mesmos critérios definidos na Lei nº 2.430, de 28 de junho de 2013, aplicáveis aos servidores públicos ativos, quanto à sua concessão.

§ 2º - Aos Inativos e Pensionistas será concedido o benefício de forma integral, enquanto perdurar os benefícios de aposentadoria recebidos do Município, não se incorporando aos proventos, em nenhuma hipótese.

Art. 2º - Para atendimento das despesas resultantes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), sob o Elemento Econômico 3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação, a ser incluído nas programações e classificações orçamentárias necessárias.

Art. 3º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e será coberto com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de agosto de 2013.

JOÃO ERNESTO NICOLETI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa